**EDITAL Nº 006/2023**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE NA FAIXA DE AREIA, PONTOS FIXOS E FOOD TRUCK NOS BOLSÕES DAS PRAIAS DE NAVEGANTES DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2023/2024/2025**

O Município de Navegantes, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, inscrita no CNPJ: 83.102.855/0001-50, com sede na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201, no bairro Centro, neste município, torna pública a abertura de vagas para PESSOAS JURÍDICAS, interessadas em exercer a atividade de comércio ambulantes na faixa de areia das praias e bolsões na área de estacionamento da orla. As inscrições ocorrerão na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.

**1 OBJETO**

1.1 chamada pública para permissão para exploração do comércio de ambulantes na faixa arenosa da praia do município de navegantes, pontos fixos e foodtruck/trailer em bolsões na orla, compreendendo a praia central/pontal (trecho 01), meia praia (trecho 02) e praia do gravatá (trecho 03), no período de 01 (um) ano, com renovação por mais um ano, com início em 01/12/2023 e término em 30/11/2025, por meio da Secretaria de Turismo.

1.2 – Para efeitos deste Edital, entende-se por:

* 1. **Atividade Ambulante:** É toda a atividade exercida por pessoa jurídica, sem utilização de veículo automotor ou tração animal, lucrativa, de caráter eventual ou transitório nas áreas comuns do povo, exercida para a venda das mercadorias previstas neste edital.
  2. **Atividade Temporária sem Estabelecimento/ Ponto Fixo:** É toda atividade exercida durante determinada época do ano em barracas, bancas e congêneres em pontos previamente estabelecidos pela Prefeitura.
  3. **Atividade Temporária em Estabelecimento Provisório:** É toda atividade exercida durante determinada época do ano, em estabelecimento provisório, trailers comerciais ou instalações pré-fabricadas, previamente autorizado pela Prefeitura, localizadas em imóvel de propriedade particular, proibido a utilização de carros, caminhonetes, caminhões e demais veículos automotores



**2. DAS REGULAMENTAÇÕES E DOS LOCAIS(S) PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL:**

2.1 É de responsabilidade do permissionário os cuidados com os prazos de validade dos produtos vendidos na orla, sob pena de apreensão da mercadoria, multa e perda do direito da concessão.

2.2 Poderão **participar pessoas jurídicas**, que só poderão adquirir um item por trecho de exploração diferente (Trecho 01, Trecho 02 e Trecho 03), no caso do MEI somente poderá participar de até 02 (dois) trechos.

2.3 No caso de venda de Sorvetes e Picolés não é permitida a participação de MEI, uma vez que esta classificação só pode contratar um único funcionário, e o item compõe um número de carrinhos superior.

2.4 O permissionário desistente não poderá, em hipótese alguma, passar a concessão para outra pessoa jurídica, e deve informar e dar baixa na Secretaria de Turismo. **Uma vez emitida a guia para pagamento da taxa, esta será devida ainda que o permissionário desista**.

2.5 No caso de vendedores alcoolizados ou sob efeito de substâncias entorpecentes ou ainda sem a devida identificação, será aplicada multa de 50% do valor da licitação e em caso de reincidência, será rescindido o contrato e automaticamente a vaga será excluída na atual temporada.

2.6 Os comerciantes/ambulantes, assim como seus funcionários, deverão seguir o protocolo sanitário para o Trabalho de Ambulantes e Prestadores de Serviço de Praia estabelecidos no município de Navegantes.

2.7 Todos os participantes devem estar em concordância com o ramo de atividade dos itens da licitação.

2.8 A presença de funcionários além do proprietário, só poderá ser aceita no caso de comprovação de vínculo empregatício.

2.9 A isenção de taxas e alvarás (quando aplicados) não se aplica ao valor a ser pago na licitação (taxa prevista na tabela do item 3).

2.10 O horário de atendimento dos permissionários na areia da praia deverá ser das 08:00 às 20:00 horas. Os horários estabelecidos não podem ser ultrapassados sob pena de multa e rescisão do contrato.

2.11 O horário de atendimento dos permissionários nos pontos fixos e *foods truck* será das 08:00 às 22:00 horas, e não deve ultrapassar os horários estabelecidos sob pena de multa e rescisão do contrato.

2.12 Os permissionários deverão limitar-se ao espaço de venda da orla marítima, e fica proibida a sua circulação fora da praia e dos pontos fixos no item credenciado.

2.13 É de responsabilidade total a coleta de lixos e detritos produzidos pela sua atividade comercial devendo proceder conforme orientações do IAN (Instituto Ambiental de Navegantes).

2.14 Todo ambulante que estiver em atividade deverá obrigatoriamente dispor de uniforme com logo da empresa no padrão de cor da área de atuação, limpo e em perfeitas condições para uma boa apresentação e identificado.

2.15 Todos os ambulantes deverão conter fixado o alvará de liberação para trabalhar na orla da praia.

2.16 Todos os ambulantes selecionados deverão portar crachás tendo anexado no verso o número do alvará.

2.17 Todos os ambulantes deverão ter passado pelos cursos oferecidos pelo Município de Navegantes.

**3. Dos locais de exploração comercial**:

**Praia do Centro/Pontal (trecho 01 - Amarelo)** – Corresponde ao espaço localizado entre o Farol da Barra até a Praça Central da Praia de Navegantes, seguindo até a altura da saída da Rua Osmar Gaya (conhecida como a Rótula do Aeroporto).

**Praia da Meia Praia (trecho 02 - Verde)** – Corresponde ao espaço localizado entre a Rótula da saída da Rua Osmar Gaya (conhecida como Rótula do Aeroporto) até o Ribeirão das Pedras.

**Praia do Gravatá (trecho 03 - Laranja)** – Corresponde ao espaço localizado entre o Ribeirão das Pedras ao final da praia, no limite com o Município de Penha.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. As inscrições para o Processo de Chamamento Público nº 006/2023 -, **terão início no dia 9 de outubro, com término no dia 27 de outubro de 2023 às 17:00min.** As inscrições acontecem no horário compreendido de 9h00min às 11h00min e das 14h:00 às 17:00h na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte.

3.2. A inscrição de que trata este edital é pessoal e intransferível, devendo o titular do ponto que irá exercer as atividades comparecer pessoalmente para fazer a inscrição.

3.3. É permitida somente uma inscrição por pessoa jurídica, para cada trecho de praia

**4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:**

Para habilitação no Processo de Chamamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar, obrigatoriamente, em envelope, a indicação do nome do participante, local e atividade que pretende exercer; documentação original ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal, sob pena de indeferimento da inscrição. Todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada sendo que no caso de cópia simples, deverá ser apresentada juntamente com o original, que será devidamente conferido e autenticado pelo servidor no ato da entrega dos documentos, conforme segue.

* 1. **HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM EXERCER AS ATIVIDADES - PESSOA JURÍDICA.** 
     1. Contrato social e alterações (ou consolidado), ou ato constitutivo da empresa

representante/Distribuidor.

* + 1. Cartão atualizado (máximo 30 dias) do CNPJ.
    2. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos da empresa representante, em âmbito municipal, estadual e federal, INSS e FGTS.
    3. Cópia autenticada (ou original juntamente com cópia) dos documentos de identificação dos responsáveis pela pessoa jurídica da empresa representante, ou Procuração Pública do representante da empresa com poderes para representá-la neste ato de forma geral ou específica.
    4. Alvará Sanitário da empresa representante/Distribuidor de sorvete e picolé.
    5. Alvará de funcionamento da empresa.
    6. Para os interessados que se inscreverem em alguma modalidade que envolva a comercialização de alimentos, deverá apresentar o comprovante de capacitação em curso de manipulação de alimento seguro no ano, em nome do participante, realizado pelo Município;
    7. Caso o interessado não possua comprovante de capacitação em curso de manipulação de alimentos em nome do participante, realizado pelo Município, será ofertado após o resultado final, sendo obrigatória a participação
    8. Comprovante de inscrição no CADASTUR (<https://cadastur.turismo.gov.br/hotsite/#!/public/sou-prestador/inicio>).
    9. Inscrição no “Aprova Navegantes” para emissão do alvará (<https://navegantes.aprova.com.br/home>)

**5. DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

O envelope de documentação deverá estar endereçado conforme segue: EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

Ambulante ( )

Fixo ( )

Food Truck ( )

Descrição do Item desejado

NOME PESSOA JURÍDICA/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO: Nº

BAIRRO: CIDADE:

TELEFONE:

PRAIA/PONTO DE INTERESSE:

---------------------------------------------------------------------------------------------------------- Protocolo de recebimento:

Nome do interessado:

Nome do Funcionário:

**6 DO VALOR**

6.1 Os selecionados após o pagamento dos lances para exploração comercial ficarão obrigados a pagar as seguintes taxas:

I - O **alvará correspondente a sua atividade** será fornecido pela Secretaria de Turismo após inscrição do interessado no sistema “Aprova Navegantes”;

II - As **taxas da vigilância sanitária e do Instituto Ambiental de Navegantes** (quando necessário);

III - Uma vez assinado o contrato e por consequência emitidas as taxas, estas não serão canceladas

IV- O valor da licitação poderá ser parcelado em duas vezes.

**7. DAS ETAPAS E RESPECTIVOS PRAZOS**

O Processo de Chamamento para atividades de ambulantes e prestadores eventuais de serviços será realizado da seguinte forma:

**8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

8.1 A entrega dos envelopes para habilitação dos participantes das atividades na faixa de areia e das atividades náuticas, atividades prestadoras de serviços e atividades destinadas às pessoas com deficiência, **terão início no dia 09 de outubro, com término no dia 27 de outubro de 2023 às 17h00min.** As inscrições acontecem no horário compreendido de 9h00min às 11h00min e das 14:00 as 17:00 na Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte, localizada na Rua Manoel Moreira Maia, n. 318, sala 201, bairro Centro.

8.2 Após o prazo para a entrega, os envelopes serão lacrados em lotes por atividade e praia, e rubricados pela comissão do processo.

8.3 Não será admitida a entrega de envelopes após o prazo previsto neste edital.

8.4 O representante legal ao chegar deverá se dirigir ao membro da Comissão responsável pelo controle das procurações e apresentar documento de identidade pessoal e as procurações e documento de identidade daqueles que representa, sendo que as mesmas devem ser assinadas pelo membro da Comissão responsável.

8.5 Somente será permitido até 01 (uma) procuração por representante.

**9 DOS PROCEDIMENTOS**

9.1 A conferência das inscrições e documentações será realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte que elaborará e publicará, no site oficial do Município, na data de 30/10/2023, a Lista Provisória das Inscrições Aptas e das Inaptas ao sorteio público.

9.2 Da Lista Provisória das Inscrições, poderá ser apresentado recurso no dia 31/10/2023, sendo que as razões do **recurso deverão ser anexadas no mesmo número de protocolo já aberto quando da inscrição junto à Secretaria de Turismo.** Quaisquer manifestações que não sejam realizadas no mesmo número de protocolo de inscrição e/ou aberto com outro número de protocolo não serão apreciados pela municipalidade, ficando automaticamente **indeferido.**

9.3 A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte realizará o julgamento dos recursos e, após, elaborará e publicará, no site oficial do Município, até a data de 06/11/2023, a Lista Definitiva das Inscrições aptas e que concorrerão no Sorteio Público.

9.4 A seleção dos participantes se dará por meio de **Sorteio Público no dia 08/11/2023.**

9.5 O sorteio das atividades ambulantes e *food truck* será feito na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte por meio de sorteio manual.

9.6 Serão sorteados os participantes para preenchimento das vagas disponíveis e das vagas de cadastro reserva, conforme especificado no Anexo VII.

9.7 O sorteio seguirá a ordem das atividades contidas no Anexo VII.

9.8 A Lista Prévia dos participantes selecionados por meio de sorteio público será divulgada no site da Prefeitura até o dia 09 de Novembro de 2023, em relação à qual poderá ser apresentado **recurso no dia 13/11/2023**.

9.9 Após a análise dos recursos da Lista Prévia, à homologação do resultado do sorteio público constando o Resultado Definitivo e Chamamento dos participantes selecionados por meio de sorteio público será divulgada no dia 14/11/2023 **exclusivamente** pelo site oficial do município.

9.10 No período de 15 de novembro de 2023 à 30 de novembro de 2023, os participantes selecionados por meio de sorteio público deverão comparecer pessoalmente na Secretaria de Turismo, na rua Manoel Moreira Maia, n. 318, 2º andar, bairro Centro, município de Navegantes/sc, para retirada da taxa de licença, eventual documentação e/ou material de identificação.

9.11 No caso de atividade que seja obrigatório o Alvará da Vigilância Sanitária, deverá o participante selecionado por meio de sorteio público providenciar referido documento para obtenção das respectivas taxas ambulantes e food truck, através do link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287>

9.12 Caso o participante selecionado não compareça até o dia 30 de novembro de 2023, independente dos motivos e justificativas, será considerado e publicado, **exclusivamente** pelo site oficial do município, a DESISTÊNCIA da sua vaga, sem prejuízo da exigibilidade da quitação da taxa lançada, ensejando vacância, podendo ser convocado o participante selecionado em cadastro reserva, conforme a ordem do sorteio.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO**

**10 DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE SELECIONADO POR MEIO DE SORTEIO PÚBLICO**

* 1. **São deveres e obrigações dos participantes selecionados:**
  2. Acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes dos órgãos municipais, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão.
  3. No ato da inscrição, ler todas as condições descritas no edital, decretos e lei correlata, notadamente para certificar-se das condições e qual atividade pretende exercer;
  4. Durante todo o período de trabalho, portar um documento oficial de identificação pessoal com foto, estar trajado com o uniforme (camiseta), fornecido pela a empresa, bem como portar Alvará de Licença durante toda a temporada.

**10.2 Tratando-se de atividades náuticas:**

a) documentação da lancha (Título de Inscrição de Embarcação – TIE/TIEM) de acordo com a atividade comercial que irá operar.

b) habilitação de dois tripulantes, sendo da categoria profissional de Marinheiro Auxiliar de Convés, a habilitação mínima exigida, conforme NORMAN- 13/DPC, Cap. 2, anexos 4B e 4D;

c) seguro DPEM (Seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações e ou por sua carga) atualizado e quitado;

d) documentação do proprietário da lancha e autorização por escrito de uso em favor do titular do ponto, com firma reconhecida em cartório;

e) Termo de Responsabilidade, conforme anexo 8D, da NORMAN-02/DPC 2005, obtida no site da Capitania dos Portos de Santa Catarina,

f) Licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e pela Delegacia da Capitania dos Portos da Marinha do Brasil, documentação da lancha e dos condutores.

**10.3 Tratando-se de atividade de escola de surf, aluguel de stand up, atividades náuticas: poderá**

1. ser utilizada apenas tenda desmontável na cor branca medindo no máximo 3 m² (três metros quadrados), que deverá, obrigatoriamente, ser retirada após o encerramento das atividades do dia,
2. vedada propaganda ou merchandising de produtos/serviços estranhos à atividade.
3. pontos/vagas, correndo por conta dos mesmos as despesas de execução e instalação, que deverá ser acompanhada por servidor municipal. Fica proibido a instalação de qualquer equipamento sobre a área de restinga.

**10.4 É vedado ao participante selecionado:**

**I** incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade de ambulante na unidade por parte do participante selecionado, em violação à disposição editalícia;

**II** locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da licença;

**III** utilização de equipamentos de sonorização ou qualquer outro que perturbe o sossego público;

**III** exercer suas atividades além do horário permitido;

**IV** apresentar-se com equipamento móvel (caixa térmica) ou qualquer outro material a ser utilizado pelo participante selecionado em más condições de uso, sujeitando-se à vistoria da fiscalização de posturas a qualquer tempo.

**V** Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;

**VI** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho.

**VII** Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas por danos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, em razão de execução dos serviços.

**VIII** Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal de Navegantes/SC e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

**IX** Os serviços deverão ser prestados/executados em perfeitas condições de utilização.

**X** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais, quando houver;

**XI** Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**XII** O credenciado será responsável por qualquer dano ou perda, resultante de transporte inadequado ou feita sem os devidos cuidados.

**XIII** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados;

**XIV** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**XV** O CREDENCIADO deverá dispor diariamente dos equipamentos, e os preços serão variáveis de acordo com a livre concorrência, sendo fiscalizados pelo Poder Público durante o período de vigência do contrato;

**XVI** Compromisso de prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, ou seja, aquele que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade de tarifas.

**XVII** Compromisso de que seus funcionários atenderão ao público, devidamente IDENTIFICADOS.

**XVIII** O CREDENCIADO assumirá a obrigação de manter os locais de trabalho conservados, limpos e em perfeitas condições de higiene, procedendo a coleta de lixo e resíduos conforme orientação do IAN (Instituto Ambiental de Navegantes).

**XIX** A Prefeitura Municipal efetuará, regularmente, vistorias em todo o recinto ocupado pelo CREDENCIADO, para verificar as condições higiene praticados pelo(s) permissionário(s), autuando-o e fixando prazo para corrigir eventuais falhas verificadas na inspeção, o que, não sendo sanada pelo permissionário, implicará multa calculada pela UFM (Unidade Fiscal Municipal), em caso reincidência, o valor será acrescido em 100% (cem por cento).

**XX** O(s) CREDENCIADO(s) deverá(ão) preservar a área de proteção natural (restinga).

**XXI** Além do valor pago por esta Permissão, ficarão por conta do CREDENCIADO todas as despesas com alvarás e as autorizações dos órgãos competentes, sendo obrigatório a apresentação de todas as autorizações e alvarás antes do começo das atividades.

**XXII** O(s) CREDENCIADO(s) deverá (ão) cumprir rigorosamente as leis existentes ou que venham a surgir regulamentando a matéria (concessões e parcerias).

**XXIII** Fica vedada a venda de materiais ilícitos, materiais piratas e também venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, sob pena de perda do Alvará e da permissão.

**XXIV** É obrigatório aosvencedores de todo e qualquer item, que o Alvará esteja exposto para clientes e fiscais.

**XXV** É de total responsabilidade do permissionário a segurança do local e dos equipamentos/produtos descritos neste termo de referência.

**XXVI** A permissão para este fim NÃO poderá ser utilizada para exploração de serviços dessa natureza no local de realização do Carnaval 2024/25, salvo autorizado pela Secretaria de Turismo.

**XXVII** Manter em todo tempo a equipe uniformizada e com identificação.

**10. 5 É vedado aos CREDENCIADOS, sob pena de multa:**

a) Estacionar nas vias públicas, salvo nos pontos determinados e autorizados pela Prefeitura;

b) Impedir ou dificultar o trânsito de pedestres e veículos nas vias públicas e acessos à praia;

c) Quaisquer comercializações sobre o deck da orla da praia.

d) Não retirar do seu espaço na praia equipamentos utilizados em seu comércio;

e) Trabalhar fora dos horários estabelecidos para a atividade licenciada;

f) Apresentar condições precárias ao asseio do vestuário, higiene pessoal, limpeza do equipamento e do local de trabalho;

g) Exercer a atividade licenciada sem uso de identificação;

h) Utilizar-se do trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir dos 14 anos), nos termos da Legislação Federal;

i) Estar em atividade de trabalho sem uniforme e crachá de identificação conforme estabelecido no edital de credenciamento;

j) Tentativa ou prática de suborno em relação à fiscalização municipal.

1. **DOS RESÍDUOS (LIXO)**
   1. Todo o participante selecionado deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento dos resíduos (lixo) produzidos por si e/ou seus consumidores.
2. **DAS PENALIDADES**
   1. As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados ambulantes estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº. 3.590/2021 - Código de Posturas Municipal, e pela Lei Complementar nº. 57/2008 - Código Tributário Municipal, entre outras pertinentes.
   2. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Seleção e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderá acarretar advertência formalizada por meio de comunicação, bem como autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença, a depender da gravidade da infração.
   3. O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o participante selecionado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado, não ensejando nenhuma indenização, incorrendo o titular nas penalidades cabíveis.
   4. Será aplicada a Lei Municipal nº 3.532/2021, que dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
   5. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme Lei nº 13.709/2018.
3. **CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES E PRAZOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADES** | **PRAZOS** |
| Inscrições | 09/10 a 27/10 |
| Divulgação Lista Provisória Inscrições Aptas e Inaptas | 30/10/2023 |
| Recurso da Lista Definitiva Inscrições Aptas a Sorteio | 31/10/2023 |
| Resultado da Lista Definitiva Inscrições Aptas a Sorteio | Até 06/11/2023 |
| Sorteio Público | 08/11/2023 |
| Divulgação Lista Prévia Participantes Selecionados por Sorteio | 09/11/2023 |
| Recurso Lista Participantes selecionados por sorteio | 13/11/2023 |
| Apresentação dos participantes selecionados por sorteio | 14/11/2023 |

1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. O comércio ambulante no município de Navegantes ficará sujeito à Fiscalização Municipal, de maneira concorrente, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.
   2. Os participantes selecionados por sorteio deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.
   3. A Prefeitura Municipal de Navegantes reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
   4. A cassação do Alvará de Licença, o abandono e/ou a inabilitação do participante selecionado por sorteio por quaisquer dos motivos previstos neste Edital implicará a vacância da vaga, que poderá ser preenchida por meio do cadastro de reserva.
   5. As vagas disponíveis poderão ser objeto de novo processo de seleção.
   6. Somente poderá iniciar a atividade o participante selecionado que constar na Lista de homologação de resultado e encontrar-se com as respectivas taxas em dia, possuindo o Alvará de Licença.
   7. O Município de Navegantes não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao participante selecionado a responsabilidade pelos seus materiais de trabalho, isentando, assim, o Município de qualquer indenização.
   8. Este Edital de Seleção estará à disposição no site da Prefeitura (<https://www.navegantes.sc.gov.br>) a partir da data da publicação.
2. **DOS CASOS OMISSOS**
   1. Caberá à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não previstas neste Edital de Chamada Pública.

**16. No caso de Punições:**

a) Ao CREDENCIADO, punido com cassação de licença, é facultado encaminhar "Pedido de Reconsideração", à autoridade que o puniu, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da decisão que impôs a penalidade.

b) A autoridade referida neste artigo apreciará o "Pedido de Reconsideração" dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

c) O "Pedido de Reconsideração", referido neste artigo, não terá efeito suspensivo.

d) As infrações cometidas a esta Lei, assim como ao seu regulamento por Decreto e demais normas municipais serão punidas com multa pecuniária de até 10 (dez) UFM.

**17 DO DESCREDENCIAMENTO**

17.1 A empresa credenciada poderá ser descredenciada quando:

a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de descredenciamento ou no instrumento de contratação de execução de serviço,

b) apresentar, a qualquer tempo, documentos que tenha informações inverídicas;

c) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;

d) afastar-se da execução de serviços, mesmo temporariamente sem razão fundamentada ou notificação prévia.

**18 DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 **A CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Navegantes/SC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Primeiro – **A CONTRATADA** deve permitir a qualquer tempo a vistoria em suas instalações, equipamentos, pelos fiscais (que fiscalizam e acompanharão a execução dos serviços a serem prestados) pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Navegantes/SC.

Navegantes, 9 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Luciano Maibuk**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

**ANEXO I**

**TABELA DE ITENS DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **AMBULANTES PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 01):**  **Não poderá ser comercializado em pontos fixos. Comércio itinerante sem motorização.** | | | | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | | **Preço Unit. Mínimo** | | | **Preço Total** |
| 1 | Ambulante para venda de MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e do Centro | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 2 | Ambulante para venda de MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa da praia nas praias do Pontal e do Centro | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 3 | Ambulante para venda de MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa da praia nas praias do Pontal e do Centro | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 4 | Ambulante para venda de AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e do Centro | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 5 | Ambulante para venda de AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e do Centro | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 6 | Ambulante para venda de SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e Central | u | 01 | | 1.168,14 | | | 1.168,14 |
| 7 | Ambulante para venda de SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e Central | u | 01 | | 1.168,14 | | | 1.168,14 |
| 8 | Ambulante para venda de SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia do Pontal e Central | u | 01 | | 1.168,14 | | | 1.168,14 |
| 9 | Ambulante para venda de SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa nas praias central e do pontal | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 10 | Ambulante para venda de SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa nas praias central e do pontal | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 11 | Ambulante para venda de SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa nas praias central e do pontal | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 12 | Ambulante para venda de COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal | u | 01 | | 2.725,66 | | | 2.725,66 |
| 13 | Ambulante para venda de COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal | u | 01 | | 2.725,66 | | | 2.725,66 |
| 14 | Ambulante para venda de COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal | u | 01 | | 2.725,66 | | | 2.725,66 |
| 15 | Ambulante para venda de COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na praia central e pontal | u | 01 | | 2.725,66 | | | 2.725,66 |
| 16 | Ambulante para venda de PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e Central. | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 17 | Ambulante para venda de PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e Central. | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 18 | Ambulante para venda de PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa nas praias do Pontal e Central. | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 19 | Ambulante de VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 20 | Ambulante de VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 21 | Ambulante de VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 22 | Ambulante de VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 23 | Ambulante de VESTUÁRIOS DE PRAIA espaço restrito à faixa arenosa para Praia Central e praia do pontal | u | 01 | | 1.557,52 | | | 1.557,52 |
| 24 | Ambulante para venda de BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal | u | 01 | | 1.557,52 | | | 1.557,52 |
| 25 | Ambulante para venda de BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal | u | 01 | | 1.557,52 | | | 1.557,52 |
| 26 | Ambulante para venda de BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal | u | 01 | | 1.557,52 | | | 1.557,52 |
| 27 | Ambulante para venda de BEBIDAS - Água, Água de coco Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia Central/Pontal | u | 01 | | 1.557,52 | | | 1.557,52 |
| 28 | Ambulante para vendas de SORVETES E PICOLÉS, com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário (pessoa jurídica para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central. | u | 01 | | 5.400,00 | | | 5.400,00 |
| 29 | Ambulante para vendas de SORVETES E PICOLÉS, com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central | u | 01 | | 5.400,00 | | | 5.400,00 |
| 30 | Ambulante para vendas de SORVETES E PICOLÉS, com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central | u | 01 | | 5.400,00 | | | 5.400,00 |
| 31 | Ambulante para vendas de CHURROS com disponibilização de no máximo 02 (dois) carrinhos por permissionário, para o espaço restrito à faixa arenosa da praia do Pontal e Praia Central. | u | 01 | | 3.893,80 | | | 3.893,80 |
| 32 | Ambulante para vendas de CHURROS com disponibilização de no máximo 02 (dois) carrinhos por permissionário, para o espaço restrito à faixa arenosa da praia do Pontal e Praia Central. | u | 01 | | 3.893,80 | | | 3.893,80 |
| 33 | Ambulante para vendas de ALGODÃO DOCE, para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central. | U | 01 | | 584,07 | | | 584,07 |
| 34 | Ambulante para vendas de ALGODÃO DOCE, para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central. | U | 01 | | 584,07 | | | 584,07 |
|  | | | | | | | | |
| **AMBULANTES PARA PRAIA DE MEIA PRAIA (TRECHO 02):** | | | | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unid** | **Quantidade** | | **Preço Unit. Mínimo** | | **Preço Total** | |
| 35 | Ambulante para venda de MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia. | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 36 | Ambulante para venda de MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia. | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 37 | Ambulante para venda de MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia. | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 38 | Ambulante para venda de AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na Praia da meia praia | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 39 | Ambulante para venda de AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na Praia da meia praia | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 40 | Ambulante para venda de SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia. | u | 01 | | 1.168,14 | | | 1.168,14 |
| 41 | Ambulante para venda de SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia. | u | 01 | | 1.168,14 | | | 1.168,14 |
| 42 | Ambulante para venda de SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na praia da Meia Praia. | u | 01 | | 1.168,14 | | | 1.168,14 |
| 43 | Ponto Ambulante para venda de SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa na praia da meia praia | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 44 | Ponto Ambulante para venda de SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa na praia da meia praia | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 45 | Ponto Ambulante para venda de SALADA DE FRUTAS espaço restrito à faixa arenosa na praia da meia praia | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 46 | Ambulante para venda de COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa Praia da Meia Praia | u | 01 | | 2.725,66 | | | 2.725,66 |
| 47 | Ambulante para venda de COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa Praia da Meia Praia | u | 01 | | 2.725,66 | | | 2.725,66 |
| 48 | Ambulante para venda de COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa Praia da Meia Praia | u | 01 | | 2.725,66 | | | 2.725,66 |
| 49 | Ambulante para venda de PIPOCAS E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia Meia Praia | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 50 | Ambulante para venda de PIPOCAS E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia Meia Praia | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 51 | Ambulante para venda de PIPOCAS E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia Meia Praia | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 52 | Ambulante para venda de VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa de praia no bairro Meia Praia. | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 53 | Ambulante para venda de VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa de praia no bairro Meia Praia. | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 54 | Ambulante para venda de VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa de praia no bairro Meia Praia. | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 55 | Ambulante para venda de BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia | u | 01 | | 1.557,52 | | | 1.557,52 |
| 56 | Ambulante para venda de BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia | u | 01 | | 1.557,52 | | | 1.557,52 |
| 57 | Ambulante para venda de BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia | u | 01 | | 1.557,52 | | | 1.557,52 |
| 58 | Ambulante para venda de BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia da Meia Praia | u | 01 | | 1.557,52 | | | 1.557,52 |
| 59 | Ambulante para vendas de SORVETES E PICOLÉS, com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia | u | 01 | | 5.400,00 | | 5.400,00 | |
| 60 | Ambulante para vendas de SORVETES E PICOLÉS, com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário (pessoa jurídica) para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia | u | 01 | | 5.400,00 | | 5.400,00 | |
| 61 | Ambulante para vendas de SORVETES E PICOLÉS, com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia | u | 01 | | 5.400,00 | | 5.400,00 | |
| 62 | Ambulante para vendas de CHURROS com disponibilização de no máximo 02 (dois) carrinhos por permissionário, para o espaço restrito à faixa arenosa da praia da Meia Praia | u | 01 | | 3.893,80 | | | 3.893,80 |
| 63 | Ambulante para vendas de CHURROS com disponibilização de no máximo 02 (dois) carrinhos por permissionário, para o espaço restrito à faixa arenosa da praia de Meia Praia | u | 01 | | 3.893,80 | | | 3.893,80 |
| 64 | Ambulante para vendas de ALGODÃO DOCE, para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia | U | 01 | | 584,07 | | | 584,07 |
| 65 | Ambulante para vendas de ALGODÃO DOCE, para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça da Meia Praia | U | 01 | | 584,07 | | | 584,07 |
|  | | | | | | | | |
| **AMBULANTES PRAIA DO GRAVATÁ (TRECHO 03):** | | | | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unid** | **Quantidade** | | **Preço Unit. Mínimo** | | **Preço Total** | |
| 66 | Ambulante para venda de MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 67 | Ambulante para venda de MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 68 | Ambulante para venda de MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 69 | Ambulante para venda de MILHO VERDE espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 70 | Ambulante para venda de AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 71 | Ambulante para venda de AÇAÍ espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 72 | Ambulantes de venda de SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 1.168,14 | | | 1.168,14 |
| 73 | Ambulantes de venda de SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 1.168,14 | | | 1.168,14 |
| 74 | Ambulantes de venda de SALGADOS ASSADOS E SANDUÍCHES espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 1.168,14 | | | 1.168,14 |
| 75 | Ambulante para venda de SALADA DE FRUTA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 76 | Ambulante para venda de SALADA DE FRUTA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 77 | Ambulante para venda de SALADA DE FRUTA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 78 | Ambulante para venda de COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 2.725,66 | | | 2.725,66 |
| 79 | Ambulante para venda de COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 2.725,66 | | | 2.725,66 |
| 80 | Ambulante para venda de COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 2.725,66 | | | 2.725,66 |
| 81 | Ambulante para venda de COQUETÉIS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 2.725,66 | | | 2.725,66 |
| 82 | Ambulante para venda de PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 83 | Ambulante para venda de PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 84 | Ambulante para venda de PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 85 | Ambulante para venda de PIPOCA E BATATA FRITA espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 86 | Ambulante para venda de VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 87 | Ambulante para venda de VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 88 | Ambulante para venda de VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 89 | Ambulante para venda de VESTUÁRIOS espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 778,76 | | | 778,76 |
| 90 | Ambulante para venda de BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 1.557,52 | | | 1.557,52 |
| 91 | Ambulante para venda de BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 1.557,52 | | | 1.557,52 |
| 92 | Ambulante para venda de BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 1.557,52 | | | 1.557,52 |
| 93 | Ambulante para venda de BEBIDAS - Água, Água de Coco, Suco, Refrigerante e Cerveja (caixa térmica) espaço restrito à faixa arenosa na Praia do Gravatá | u | 01 | | 1.557,52 | | | 1.557,52 |
| 94 | Ambulante para vendas de SORVETES E PICOLÉS com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá | u | 01 | | 5.400,00 | | 5.400,00 | |
| 95 | Ambulantes para vendas de SORVETES E PICOLÉS, com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá | u | 01 | | 5.400,00 | | 5.400,00 | |
| 96 | Ambulantes para vendas de SORVETES E PICOLÉS, com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá | u | 01 | | 5.400,00 | | 5.400,00 | |
| 97 | Ambulantes para vendas de SORVETES E PICOLÉS, com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá | u | 01 | | 5.400,00 | | 5.400,00 | |
| 98 | Ambulantes para vendas de SORVETES E PICOLÉS, com utilização de até 07 (sete) carrinhos por permissionário para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Gravatá | u | 01 | | 5.400,00 | | 5.400,00 | |
| 99 | Ambulante para vendas de ALGODÃO DOCE, para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central | Um | 01 | | 584,07 | | | 584,07 |
| 100 | Ambulante para vendas de ALGODÃO DOCE, para o espaço restrito à faixa arenosa da praia e praça do Pontal e Praia Central | Um | 01 | | 584,07 | | | 584,07 |
| 101 | Ambulante para vendas de CHURROS com disponibilização de no máximo 02 (dois) carrinhos por permissionário, para o espaço restrito à faixa arenosa da praia | u | 01 | | 3.893,80 | | | 3.893,80 |
| 102 | Ambulante para vendas de CHURROS com disponibilização de no máximo 02 (dois) carrinhos por permissionário, para o espaço restrito à faixa arenosa da praia | u | 01 | | 3.893,80 | | | 3.893,80 |
| 103 | Ambulante para vendas de CHURROS com disponibilização de no máximo 02 (dois) carrinhos por permissionário, para o espaço restrito à faixa arenosa da praia | u | 01 | | 3.893,80 | | | 3.893,80 |
| 104 | Ambulante para vendas de CHURROS com disponibilização de no máximo 02 (dois) carrinhos por permissionário, para o espaço restrito à faixa arenosa da praia | u | 01 | | 3.893,80 | | | 3.893,80 |
| 105 | Ambulante para vendas de CHURROS com disponibilização de no máximo 02 (dois) carrinhos por permissionário, para o espaço restrito à faixa arenosa da praia | u | 01 | | 3.893,80 | | | 3.893,80 |
|  | | | | | | | | |
| **BARRACAS PRAIA CENTRAL/PONTAL (TRECHO 01):**  **(Pontos fixos – Faixa Arenosa. Não será fornecido ponto de energia e água )** | | | | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | | **Preço Unit. Mínimo** | | **Preço Total** | |
| 106 | Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 1, em frente ao Edifício Vila Imperial. | u | 01 | | 3.893,80 | | | 3.893,80 |
| 107 | Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 2, em frente a Avenida João Sacavém. | u | 01 | | 3.893,80 | | | 3.893,80 |
| 108 | Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 3, em frente a Rua Nicolau Kleis, próximo a Imobiliária Cida Lilian. | u | 01 | | 3.893,80 | | | 3.893,80 |
| 109 | Aluguel de CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 1, em frente a Rua Joaquim Rodrigues, próximo ao Edifício Diamond Tower. | u | 01 | | 1.946,90 | | 1.946,90 | |
| 110 | Aluguel de CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 2 – frente ao Hotel Navega Beach | u | 01 | | 1.946,90 | | 1.946,90 | |
| 111 | Aluguel de CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 3 – Frente ao Sinergia. | u | 01 | | 1.946,90 | | 1.946,90 | |
| 112 | ESCOLA DE SURF na faixa arenosa do Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Ponto 1, na frente da Praça da Praia Central ou em frente ao Sinergia. | u | 01 | | 2.725,66 | | 2.725,66 | |
| 113 | BANANA BOLT E SIMILARES na faixa arenosa– ponto 1 próximo ao – Edifício Diamond com balizamento por parte da PERMITENTE | u | 01 | | 7.787,60 | | 7.787,60 | |
|  | | | | | | | | |
| **BARRACAS MEIA PRAIA (TRECHO 02):**  **(Pontos fixos – Faixa Arenosa. Não será fornecido ponto de energia e água)** | | | | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | | **Preço Unit. Mínimo** | | **Preço Total** | |
| 114 | Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 1, em frente a rótula do Aeroporto | u | 01 | | 3.893,80 | | | 3.893,80 |
| 115 | Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 2, em frente a Rua Corretor Aldo Pereira da Costa. | u | 01 | | 3.893,80 | | | 3.893,80 |
| 116 | Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 3, em frente a Rua Helbert Neitzel, próximo a Praça Nino Orlando Ferreira. | u | 01 | | 3.893,80 | | | 3.893,80 |
| 117 | Aluguel de CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 1, em frente a Rótula da Meia praia . | u | 01 | | 973,45 | | 973,45 | |
| 118 | Aluguel de CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 2, em frente a Rua Corretor Aldo Pereira da Costa. | u | 01 | | 973,45 | | 973,45 | |
| 119 | ESCOLA DE SURF na faixa arenosa do Trecho 2 – Meia Praia – Ponto 1, em frente a Rua Engenheiro Vitor Hugo, próximo ao Restaurante Rodamar. | u | 01 | | 2.725,66 | | 2.725,66 | |
|  | | | | | | | | |
| **BARRACAS GRAVATÁ (TRECHO 03):**  **(Pontos fixos – Faixa Arenosa. Não será fornecido ponto de energia e água)** | | | | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | | **Preço Unit. Mínimo** | | **Preço Total** | |
| 120 | Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 1, em frente a Rua Hélio Jesus Monteiro. | u | 01 | | 1.946,90 | | 1.946,90 | |
| 121 | Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 3, em frente a Rua Francisco Schimitt. | u | 01 | | 1.946,90 | | 1.946,90 | |
| 122 | Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 4, em frente a Rua Manoel Cláudio Da Costa | u | 01 | | 1.946,90 | | 1.946,90 | |
| 123 | Barraca de ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 5, em frente a Rua Maurício Monerat | u | 01 | | 1.946,90 | | 1.946,90 | |
| 124 | Aluguel de CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 1, em frente a Pedra da Miraguaia, em frente a Rua Olavo Honorato Coelho. | u | 01 | | 1.946,90 | | 1.946,90 | |
| 125 | Aluguel de CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 2, em frente a Rua Oscar Cordeiro. | u | 01 | | 1.946,90 | | 1.946,90 | |
| 126 | Aluguel de CADEIRAS E GUARDA-SOL na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 3, em frente a Rua Carlos de Paula Seara. | u | 01 | | 1.946,90 | | 1.946,90 | |
| 127 | Aluguel de PRANCHAS DE STAND UP E CAIAQUES na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 1, em frente a Rua Jaraguá do Sul, próximo ao Posto Salva-vidas 9. | u | 01 | | 2.725,66 | | 2.725,66 | |
| 128 | Aluguel de PRANCHAS DE STAND UP E CAIAQUES na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 2, ao lado do Molhe Sul. | u | 01 | | 2.725,66 | | 2.725,66 | |
| 129 | ESCOLA DE SURF na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 1, em frente a Rua Carlos de Paula Seara. | u | 01 | | 2.725,66 | | 2.725,66 | |
| 130 | BANANA BOLT E SIMILARES na faixa arenosa do Trecho 3 – Gravatá – Ponto 1 – ao lado do Molhe Sul com balizamento por parte da PERMITENTE | u | 01 | | 7.787,60 | | 7.787,60 | |
|  | | | | | | | | |
| **FOOD TRUCK/TRAILER / CARRINHO/ PATINETES/ Pontos fixos – Bolsões**  **(TRECHO 01: PONTAL – PRAIA CENTRAL. Não será fornecido ponto de energia e água)** | | | | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | | **Preço Unit. Mínimo** | | **Preço Total** | |
| 131 | Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 1, localizado ao lado da entrada do Molhe Norte, em frente a Rua Luiz Joaquim dos Santos no bolsão.(01) lateral direita | u | 01 | | 6.230,08 | | 6.230,08 | |
| 132 | Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 1, localizado ao lado da entrada do Molhe Norte, em frente a Rua Luiz Joaquim dos Santos no bolsão.(02) meio | u | 01 | | 6.230,08 | | 6.230,08 | |
| 133 | Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 1, localizado ao lado da entrada do Molhe Norte, em frente a Rua Luiz Joaquim dos Santos no bolsão.(03) lateral esquerda | u | 01 | | 6.230,08 | | 6.230,08 | |
| 134 | Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 2, localizado em frente a Rua Joaquim Rodrigues, próximo ao Edifício Diamond Tower, bairro São Pedro no bolsão em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | u | 01 | | 6.230,08 | | 6.230,08 | |
| 135 | Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 3, localizado no bolsão da Praça Central em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | u | 01 | | 6.230,08 | | 6.230,08 | |
| 136 | Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 4, localizado em frente a Rua Maria Eleonor da Cunha, próximo ao Hotel Navega Beach no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | u | 01 | | 6.230,08 | | 6.230,08 | |
| 137 | Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 5, localizado em frente a Rua Antônio Reiser, próximo a Imobiliária Geander Marin no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran. | u | 01 | | 6.230,08 | | 6.230,08 | |
| 138 | Carrinho para venda de ESPETINHO em ponto fixo na Praça Central no Bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | u | 01 | | 3.892,90 | | 3.892,90 | |
| 139 | Carrinho para venda de ESPETINHO em ponto fixo nas intermediações do do Edificio Diamond no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | u | 01 | | 3.892,90 | | 3.892,90 | |
| 140 | Carrinho para venda de TAPIOCA em ponto fixo em frente ao Hotel Navega Beach no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | u | 01 | | 1.200,00 | | 1.200,00 | |
| 141 | Carrinho para venda de CHURROS em frente ao Edifício Diamond em ponto fixo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | u | 01 | | 3.893,80 | | | 3.893,80 |
| 142 | Carrinho para venda de CACHORRO QUENTE em ponto fixo em frente ao Edifício Vila Imperial no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | u | 01 | | 3.893,80 | | | 3.893,80 |
| 143 | Carrinho para venda de CACHORRO QUENTE em ponto fixo no Espaço de Contemplação no Bairro São Pedro em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | u | 01 | | 3.893,80 | | | 3.893,80 |
| 144 | Espaço destinado a PATINETE ELÉTRICO (10 UNIDADES) COM CAPACIDADE DE 120 A 140 KG no Trecho 1 – Pontal/Praia Central – Bolsão Ponto 3, localizado no bolsão da Praça Central em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran |  | 01 | | 1.946,90 | | | 1.946,90 |
|  | | | | | | | | |
| **FOOD TRUCK/TRAILER / CARRINHO/PATINETE/ Pontos fixos – Bolsões**  **(TRECHO 02: MEIA PRAIA. Não será fornecido ponto de energia e água)** | | | | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | | **Preço Unit. Mínimo** | | **Preço Total** | |
| 145 | Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 2 – Meia Praia – Bolsão Ponto 1, Rua Ernesto Muller, tendo como ponto de referência o restaurante Osvaldo no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | u | 01 | | 6.230,08 | | 6.230,08 | |
| 146 | Espaço destinado a FOOD TRUCK/TRAILER no Trecho 2 – Meia Praia – Bolsão Ponto 2, em frente a Rua Corretor Aldo da Costa,em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | u | 01 | | 3.115,04 | | 3.115,04 | |
| 147 | Carrinho para venda de ESPETINHO em ponto fixo no bolsão- ponto 03 em frente a Rua Corretor Aldo da Costa,em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | u | 01 | 3.892,90 | | 3.892,90 | | |
| 148 | Carrinho para venda de TAPIOCA em ponto fixo na Meia em frente a Rua Corretor Aldo da Costa,em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | u | 01 | 1.200,00 | | 1.200,00 | | |
| 149 | Carrinho para venda de CHURROS em ponto fixo nas intermediações em frente a Rua Corretor Aldo da Costa,em frente ao posto Salva Vidas, Meia Praia no bolsão, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | u | 01 | 3.893,80 | | 3.893,80 | | |
| 150 | Carrinho para venda de CACHORRO QUENTE em ponto fixo na Meia Praia no bolsão, em frente a Rua Corretor Aldo da Costa,em frente ao posto Salva Vidas, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | u | 01 | 3.893,80 | | 3.893,80 | | |
| 151 | Espaço destinado a PATINETE ELÉTRICO (10 UNIDADES) COM CAPACIDADE DE 120 A 140 KG nas localidades em frente a quadra esportiva da praça Orlando Ferreira em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | U | 01 | 1.946,90 | | 1.946,90 | | |
|  | | | | | | | | |
| **FOOD TRUCK/TRAILER / CARRINHO/PATINETE Pontos fixos – Bolsões**  **(TRECHO 03: GRAVATÁ. Não será fornecido ponto de energia e água).** | | | | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unid.** | **Quantidade** | **Preço Unit. Mínimo** | | **Preço Total** | | |
| 152 | Carrinho para venda de ESPETINHO em ponto fixo no Gravatá na Praça Brígida Cancha de Bocha, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | u | 01 | 3.893,80 | | 3.893,80 | | |
| 153 | Carrinho para venda de CHURROS em ponto fixo nas intermediações do gravatá na Praça Brígida Cancha de Bocha, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | u | 01 | 3.893,80 | | 3.893,80 | | |
| 154 | Carrinho para venda de CACHORRO QUENTE em ponto fixo no Gravatá no bolsão na Praça Brigida Cancha de Bocha, em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | u | 01 | 3.893,80 | | 3.893,80 | | |
| 155 | Espaço destinado a PATINETE ELÉTRICO (10 UNIDADES) COM CAPACIDADE DE 120 A 140 KG nas localidades em frente a praça Marília Soares no bairro gravatá em local delimitado pela secretaria de turismo/ Navetran | U | 01 | 1.946,90 | | 1.946,90 | | |

1. **JUSTIFIC**

**Anexo II**

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO MEI.**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome do MEI | | | CPF | | | | | |
| Nº SNIIC | | | CNPJ | | | | | |
| Endereço do MEI | | | | | Bairro | | | |
| Cidade | | UF | | CEP | | |  | |
| Telefone | | RG | |  | | |  | |
| Rede social | | | | | | | |  |
| E-mail | | | | | | | | |
| Banco | Agência | | | | | Nº Conta | | |
| Cadastur |  | | | | | | | |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura**

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Nome da Empresa | | | CNPJ | | | | | |
| Endereço | | | | | Bairro | | | |
| Cidade | | UF | | CEP | | |  | |
| Telefone | | RG | |  | | |  | |
| Rede social | | | | | | | |  |
| E-mail | | | | | | | | |
| Banco | Agência | | | | | Nº Conta | | |
| Cadastur |  | | | | | | | |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Assinatura**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE QUE NÃO POSSUI GRAU DE PARENTESCO**

DECLARO nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de participação na Licitação, modalidade Credenciamento nº 000/2022 da Prefeitura de Navegantes, que:

( ) não sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante de cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

( ) sou cônjuge, companheiro ou parente, até o terceiro grau, inclusive, de Membro ou Servidor ocupante do cargo de direção da Prefeitura de Navegantes.

Abaixo identificado(s):

Nome do membro ou servidor: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Órgão de Lotação:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Grau de Parentesco:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

inscrita sob o CNPJ nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que cumpre plenamente os requisitos da cláusula 8ª do Edital: Habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores..

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo).**

A pessoa física/jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

inscrita sob o CPF/CNPJ nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com o CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e CPF do representante legal.

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (Modelo)**

(Nome do participante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente no (a) (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena da Lei, para os devidos fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Navegantes - SC, \_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, número da identidade e CPF do participante

**ANEXO IX**

CROQUI



Barraca 3x3 na cor branca